



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Do Senhor Deputado DELMASSO - REPUBLICANOS/DF)

Requer à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, o encaminhamento de informações quanto aos termos do edital FAC nº 3/2020 e o respectivo resultado divulgado do DODF quanto a não contemplação de projetos ligados ao segmento cristão.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fincas nos artigos 15, III, 39, X, 56, IV, e ainda com base no artigo 78, V da Lei Orgânica do Distrito Federal, requeiro urgente aprovação de solicitação de informações ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal quanto aos termos do edital FAC nº 3/2020 e o respectivo resultado divulgado do DODF quanto a não contemplação de projetos ligados ao segmento cristão.

JUSTIFICAÇÃO

A secretaria de cultura e economia criativa do Distrito Federal lançou o edital 003/2020-FAC Regionalizado, cujo objetivo foi a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura nas áreas culturais especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no Art. 4º do Decreto nº 38.933/2018, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo.

As inscrições encerradas ao Edital FAC Regionalizado (Nº 3/2020), do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, registrou 1.207 propostas, um recorde nessa modalidade que demonstra a disposição do setor cultural em superar as dificuldades causadas pela crise da pandemia da Covid-19.

O chamamento público promovido pela Secretaria de Cultura contemplaria ao menos 195 propostas de diversos segmentos, promovendo o intercâmbio e a difusão cultural de modo descentralizado.

Uma das principais novidades deste Edital foi a reserva de 65 vagas para agentes culturais que não tenham acessado recursos do FAC nos últimos cinco anos.

O investimento total de R\$ 13 milhões é o maior valor já destinado pelo FAC às ações culturais das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

O FAC Regionalizado compõe o primeiro bloco de editais de 2020, somando-se ao

investimento de R\$ 4 milhões destinados aos editais FAC Apresentações On-Line e Prêmios FAC Brasília 60, lançados como parte do programa Conecta Cultura, destinado a socorrer a classe artística durante o isolamento social necessário ao combate da Covid-19.

Consta ainda no ofício SEI/DF 49308084 o resultado das propostas selecionadas e para ingrata surpresa deste parlamentar nenhuma das propostas contemplou o segmento cristão, afastando assim uma significativa parcela de beneficiados que militam no meio cristão e promovem esta cultura no Distrito Federal.

A lei orgânica da cultura do Distrito Federal prevê inclusive um sistema de arte e cultura, onde consta que fazem parte dos princípios desse sistema, verbis:

(...)

XVI – fortalecimento das manifestações culturais de natureza sacro-religiosa, inclusive cristã gospel; das culturas populares, tradicionais, indígenas, afro-brasileiras; do segmento de arte inclusiva; e de grupos culturais historicamente excluídos;

Já o artigo 4º, prevê:

Art. 4º São objetivos do SAC-DF:

(....)

IX – reconhecer, valorizar e apoiar as manifestações culturais sacro-religiosas, populares, gospel, tradicionais, indígenas e afro-brasileiras e o segmento de arte inclusiva e de grupos culturais historicamente excluídos;

O financiamento da cultura no DF é destinado aos diversos seguimentos, dentre eles:

Art. 49. O financiamento da cultura é destinado aos diversos segmentos artísticos e culturais do Distrito Federal, tais como:

(....)

VII – manifestações culturais gospel e sacro-religiosas e as culturas populares e tradicionais;

O seguimento de cristãos no DF alcança mais da metade da população local, tendo forte influência cultural e de grande relevância na sociedade.

Em reportagem do site G1 de 13 de janeiro de 2020, este revela que em recente pesquisa Datafolha, a população brasileira é composta por 50% de católicos e 31% de evangélicos, ou seja, o seguimento de música cristã alcança 81% dos brasileiros de uma forma ou outra, sendo de grande peso na sociedade atual.

A revista exame trouxe em 2016 um levantamento das capitais mais e menos cristãs do Brasil.

Não à toa, Brasília desponta-se como uma das principais, sendo que o número de católicos e evangélicos somam mais de 82% da população.

Conforme Diário Oficial, o modelo de escolha dos contemplados seria elencado pela contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural de nossa cidade, uma forma racionalmente aceita.

No entanto, os critérios de avaliação adotados pela banca julgadora da Secretaria de Cultura, por si mesmo, foram celetistas, infundados, discriminatórios e inconstitucionais.

Houve assim expressa violação ao princípio da isonomia e legalidade, além de confronto com os princípios previstos nas legislações supramencionadas.

A solicitação de informações se faz necessária à medida que importante e valiosíssimo segmento foi preterido na escolha da secretaria em questão devendo o senhor secretário explicitar os motivos pelos quais não escolheu dentre todas as propostas uma sequer do referido segmento e quais razões levaram a tal conduta.

Nesses termos, pede a aprovação urgente do presente e envio deste requerimento com as homenagens de estilo ao Senhor Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - REPUBLICANOS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 03/11/2020, às 19:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0247160** Código CRC: **7BBAB9C1**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00037405/2020-27

0247160v2



PROPOSIÇÃO - RQ 1985/2020

LIDO EM: 04/11/2020

Brasília, 04 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 04/11/2020, às 16:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0248701** Código CRC: **DB8A9B8D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00037405/2020-27

0248701v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 04 de novembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS

Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 05/11/2020, às 09:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0248703** Código CRC: **7C52BE56**.